

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 208/2023,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO
ASSISTENCIAL L. POLLONE, NOS TERMOS
DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE
31 DE JULHO DE 2014 E ART. 59, INCISO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2016. PA nº 21.939/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro de Recursos Humanos” e realocação de recursos de outras linhas de despesas constantes no Plano de Trabalho - vigência 2024, com as seguintes alterações:

- I. Alteração de função da funcionária que está no cargo de “coordenadora pedagógica”, passando a exercer o cargo de “coordenadora de atividades socioeducativas”, permanecendo com o mesmo salário atual (R\$ 6.311,32) devido adequação interna na Instituição;
- II. Alteração de função da funcionária que está no cargo de “coordenadora de atividades socioeducativas”, passando a exercer o cargo de “coordenadora pedagógica”, adequando o salário de R\$ 5.142,72 para R\$ 6.311,32;
- III. Alteração do salário do cargo “coordenadora de RH”, passando de R\$ 6.142,72 para R\$ 6.311,32, devido equiparação salarial para a função “coordenadores” dentro da Instituição;

Os itens acima foram alterados para haver equiparação do salário base dos cargos: Coordenador Pedagógico, Coordenação e Atividades Socioeducativas e Coordenador de RH;

- IV. Remanejamento de valores entre as linhas de despesas, totalizando o valor de R\$ 19.122,46, relativo acréscimo/supressão, para adequação do Quadro de Previsão Orçamentária Anual:
 - Acréscimo da linha de despesas de Recursos Humanos de R\$ 2.273.428,43 para R\$ 2.292.052,66, diferença de R\$ 18.624,23;
 - Acréscimo da linha de despesas de Provisionamento de R\$ 59.856,18 para 60.354,41, diferença de R\$ 498,23;
 - Supressão da linha de despesa de Material de Consumo de R\$ 27.000,00 para R\$ 12.034,55, diferença de R\$ 14.965,45;



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

- Supressão da linha de despesa de Utilidades Públicas de R\$ 35.515,39 para R\$ 31.358,38, diferença de R\$ 4.157,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

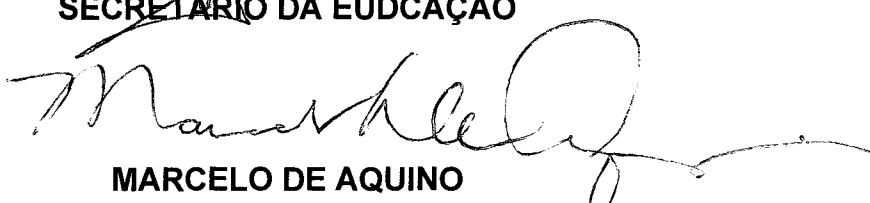
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 29 de JANEIRO de 2024.


ALMIR ROBERTO CICOTE
SECRETÁRIO DA EUDCAÇÃO


MARCELO DE AQUINO
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE

Testemunhas:

1) Elaine C. Oliveira 2) Silvia F. Sandoz
RG nº 16.435.141.3 RG nº 19.12.0142-7